



LEI Nº 5.196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987 - D.O. 03.12.87.

Autor: Deputado Eduino Orione

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Albergues da Juventude, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Albergues da Juventude, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de dezembro de 1987.

CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.